



**MUNICÍPIO DE MURÇA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

**"Operação de Reabilitação Urbana (ORU) da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Murça"**

Entre

**O Município de Murça**, pessoa coletiva nº 506 862 763, com sede na Praça 5 de outubro – Murça, representado pelo Presidente do seu órgão executivo, Dr. Mário Artur Correia Lopes, no exercício de funções e nos termos da alínea f) do nº 2 do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com domicílio na Quinta do Seixo, s/n, freguesia de Murça, concelho de Murça, detentor do Cartão de Cidadão nº 07921365, válido até 14/01/2020, contribuinte fiscal nº 210 826 827, adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,

E

**A empresa Cotefis – Gestão de Projetos S.A.** com sede na rua Professor Mota Pinto, 42 F – Esc. 2.09 – 4100 – 353 Porto, com o NIPC 502693622, aqui representada pelo senhor Engº António Fernando de Carvalho Oliveira, residente na Rua Fontes Pereira de Melo, nº 42, 4405 – 353 Porto, portador do Cartão de Cidadão nº 05088018, emitido pela República Portuguesa, válido até 11 de maio de 2021, com o número de identificação fiscal 105840246 que outorga na qualidade de representante legal da referida empresa, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente, subscrita em 26 de março de 2018 e válida até 26 de março de 2020 e adiante designada por **Segunda Outorgante**.....

Na sequência da adjudicação realizada por despacho datado de 09/08/2019 e da aprovação da minuta do contrato por despacho datado com a mesma data, ambos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:.....

**Cláusula 1ª**  
**(Objeto)**

O presente contrato tem como objetivo dar continuidade ao processo de reabilitação e regeneração urbana iniciado para a Vila de Murça, com delimitação da ARU de Murça. A ORU, constitui um conjunto de intervenções que de forma integrada, visam a reabilitação urbana de uma determinada área. Considerando a ARU delimitada e os objetivos estratégicos definidos, para encetar uma operação que, para além da reabilitação do edificado, vise a requalificação das infraestruturas e dos equipamentos e de forma mais alargada, a requalificação de tecido urbano é



**MUNICÍPIO DE MURÇA**  
CÂMARA MUNICIPAL

fundamental optar pela realização de uma ORU sistemática para a área objeto de estudo.-----

**Cláusula 2ª**  
(Preço Contratual)

O preço contratual é de **17.825,00 €** (dezassete mil oitocentos e vinte e cinco euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.-----

**Cláusula 3ª**  
(Prazo de Execução)

1. O prazo de execução da aquisição de serviços objeto do presente contrato é de **75** (setenta e cinco) dias.-----

**Cláusula 4ª**  
(Condições de Pagamento)

1. Os pagamentos serão efetuados em consonância com o nº 1 da Cláusula 13ª do Caderno de Encargos.-----
2. Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias, após apresentação da respetiva fatura.-----

**Cláusula 5ª**  
(Caução)

1. Nos termos do nº 2 do artigo 88º, do Decreto-Lei nº 18/2008 de janeiro, na sua atual redação, não é exigível a prestação de caução.-----

**Cláusula 6ª**  
(Produção de Efeitos)

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura.-----

**Cláusula 7ª**  
(Fiscalização Prévia)

O presente contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48º da Lei nº 98/97 de 26 de agosto, a qual vigora com as alterações da Lei nº 2/2012 de 6 de janeiro, conjugada com a disposição do artigo 255º da Lei nº 71/2018 de 31 de dezembro.-----



**MUNICÍPIO DE MURÇA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula 8ª**  
(Classificação Orçamental)

O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do corrente ano, cuja rubrica orçamental tem a seguinte classificação económica nº 020214, pela proposta de cabimento nº 2019/730, no valor de 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e pelo compromisso de despesa nº 2019/851.-----

**Cláusula 9ª**  
(Gestor de Contrato)

Nos termos do nº 1 do art.º 290-A foi designado gestor de contrato, através do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 29/07/2019, Maria dos Anjos L.M. Correia, Chefe de Divisão de Apoio e Gestão Urbana, que tem a função de acompanhar permanentemente e execução deste contrato.-----

**Cláusula 10ª**  
(Documentos Integrantes do Contrato)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.-----
2. Constituem anexos do presente contrato os seguintes elementos:
  - a) Caderno de Encargos;-----
  - b) Ofício Convite;-----
  - c) Proposta do Adjudicatário.-----
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados, salvo quanto os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101º, ambos do CCP.-----

**Cláusula 11ª**  
(Documentos Arquivados)

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:  
- Certidão emitida pelo serviço de Finanças de Porto em 9 de julho de 2019, comprovativo do representado do segundo outorgante não ser devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida até 09 de outubro de 2019;-----



## MUNICÍPIO DE MURÇA

CÂMARA MUNICIPAL

- Declaração emitida pela Segurança Social, comprovativa da representada do segundo outorgante possuir a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida em 5 de junho de 2019 e válida até 5 de outubro de 2019;-----
- Certidões de Registo Criminais da empresa e dos seus representantes;-----
- Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;-----
- Certidão Permanente;-----
- BI/CC do representante legal da empresa.-----

### Cláusula 12ª (Omissões)

Em tudo o que for omissão o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.-----

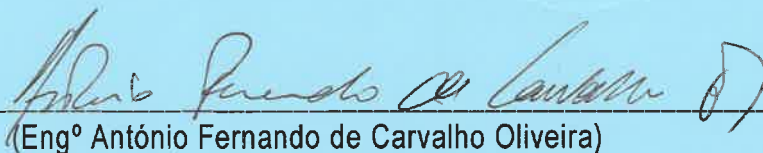
Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato em triplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, e o outro para ser junto ao processo da obra, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceita-lo nos precisos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento.-----

Murça, 22 de agosto de 2019

O Primeiro Outorgante,

  
(Dr. Mário Artur Correia Lopes)

O Segundo Outorgante,

  
(Engº António Fernando de Carvalho Oliveira)



# MUNICÍPIO DE MURÇA

## CÂMARA MUNICIPAL

### REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – CONSENTIMENTO

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

### "Operação de Reabilitação Urbana (ORU) da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Murça"

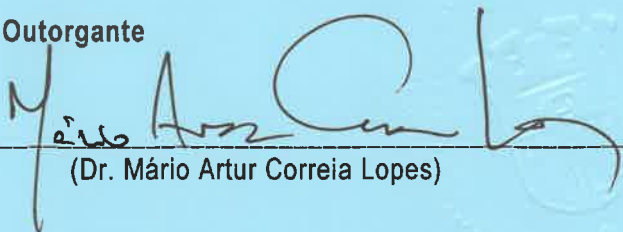
Considerando que:

- Nos termos do disposto no artº 6º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (RGPD) é lícito o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes do contrato supra identificado por se encontrar abrangido pelo cumprimento de uma obrigação legal (cfr. al. c) do nº 1 do referido artigo), mormente, pelo disposto nos artigos 465º e 127º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que determinam a obrigatoriedade de divulgação dos contratos sujeitos à parte II do referido Código no Portal dedicado aos contratos públicos denominado de "Portal Base.gov";
- No estrito cumprimento da al. b) do nº 1 do artº 6º do supracitado Regulamento, o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes é ainda lícito, porquanto o seu tratamento torna-se necessário para a execução deste contrato.

Pretendem os outorgantes melhor identificados no referido contrato, prestar o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicitação na íntegra do contrato no "Portal Base.gov", nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 6º e artigo 7º do RGPD.

Murça, 22 de agosto de 2019

Pelo Primeiro Outorgante



(Dr. Mário Artur Correia Lopes)

Pelo Segundo Outorgante



(Engº António Fernando de Carvalho Oliveira)